



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 001/2025

Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Verê, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Verê revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo 1: Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
- II - Anexo 2: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano da Sede do Município;
- III - Anexo 3: Tabela com Marcos, Coordenadas Geográficas, Azimutes e Distâncias do Perímetro Urbano da Sede do Município;
- IV - Anexo 4: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Águas do Verê;
- V - Anexo 5: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano do Distrito de Águas do Verê;
- VI - Anexo 6: Tabela com Marcos, Coordenadas Geográficas, Azimutes e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito de Águas do Verê;
- VII - Anexo 7: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Kennedy;
- VIII - Anexo 8: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Kennedy;
- IX - Anexo 9: Tabela com Marcos, Coordenadas Geográficas, Azimutes e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito de Presidente Kennedy;
- X - Anexo 10: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Sede Progresso;
- XI - Anexo 11: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano do Distrito de Sede Progresso; e
- IX - Anexo 12: Tabela com Marcos, Coordenadas Geográficas, Azimutes e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito de Sede Progresso.

§ 1º. Considera-se zona rural, as áreas não compreendidas internamente nos polígonos dos perímetros urbanos definidos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

§ 2º. As coordenadas geográficas descritas nos Anexos II, III, V, VI, VIII, IX, XI e XII desta Lei estão em formato de Latitude e Longitude, sob o Datum SIRGAS 2000.

§ 3º. O marco inicial da descrição dos perímetros tem como referência a Estação Geodésica 96153 (Latitude -25,74984; Longitude -53,05358), da Rede Geodésica de Alta Precisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situado no Município de Dois Vizinhos (PR).

CAPÍTULO II DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 3º. São consideradas áreas urbanas do Município de Verê os espaços territoriais definidos pelos perímetros urbanos da Sede do Município e dos Distritos de Águas do Verê, de Presidente Kennedy e de Sede Progresso, definidos nesta Lei, conforme memoriais descritivos contidos nos Anexos II, V, VIII e XI, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os Mapas dos Perímetros Urbanos, bem como seus memoriais descritivos, não poderão ser interpretados separadamente ao conteúdo previsto nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, deverá implantar os marcos representados e descritos nos anexos a esta Lei.

Parágrafo único. Os marcos a serem implantados *in loco* deverão ser de concreto com a demarcação e numeração correspondente à descrita na presente Lei, de modo que propicie fácil identificação.

Art. 6º. Ocorrendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros urbanos descritos e os limites existentes no mapa, deverão prevalecer os perímetros contidos nos memoriais descritivos anexos a esta Lei.

Art. 7º. Futuras alterações nos perímetros urbanos descritos pela presente Lei só serão possíveis se observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.257/2001, em especial no que diz respeito aos requisitos para ampliação do perímetro urbano previstos no seu Art. 42-B, ou, ainda, em normativa legal que venha substituir a Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 8º. Revoga-se a pela Lei Complementar nº 258/2006 e demais disposições em contrário à esta Lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093
7982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.02.17 16:07:22 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Cont. Legisl. Fed.
Redução Anual e Ordem Casa Social

Em: 18/02/2025

Sueli Stangerli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 18/02/2025

1ª Votação: 25/02/2025 votos 2 x 0

2ª Votação: _____ votos _____ x _____

3ª Votação: _____ votos _____ x _____

Processo de: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO 1 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 0**, Estação Geodésica IBGE 96153 (Latitude -25,74984; Longitude -53,05358), situada no município de Dois Vizinhos (PR), o qual segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 19.385,74 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,87292; Longitude -52,91616); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 628,43 metros até o **Marco 2** (Latitude -25,87047; Longitude -52,9105); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 214,82 metros até o **Marco 3** (Latitude -25,87189; Longitude -52,90904); deste, segue na direção leste, em linha reta seca pela via projetada, por 287,87 metros até o **Marco 4** (Latitude -25,8718; Longitude -52,90617); deste, segue na direção norte, pelo rio sem nome, por 310,7 metros até o **Marco 5** (Latitude -25,86993; Longitude -52,90589); deste, segue na direção nordeste, pelo rio sem nome, por 461,65 metros até o **Marco 6** (Latitude -25,86827; Longitude -52,90205); deste, segue na direção norte, pela Rodovia PR-475, por 157,06 metros até o **Marco 7** (Latitude -25,86686; Longitude -52,90193); deste, segue na direção leste, em linha reta seca, por 20 metros até o **Marco 8** (Latitude -25,8669; Longitude -52,90174); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 164,57 metros até o **Marco 9** (Latitude -25,86568; Longitude -52,90081); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 237,81 metros até o **Marco 10** (Latitude -25,86683; Longitude -52,8988); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 198,87 metros até o **Marco 11** (Latitude -25,86824; Longitude -52,90003); deste, segue na direção leste, pela estrada, por 565,33 metros até o **Marco 12** (Latitude -25,86838; Longitude -52,89447); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 92,5 metros até o **Marco 13** (Latitude -25,86911; Longitude -52,89402); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 340,11 metros até o **Marco 14** (Latitude -25,87139; Longitude -52,89629); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 97,28 metros até o **Marco 15** (Latitude -25,87197; Longitude -52,89702); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 90,7 metros até o **Marco 16** (Latitude -25,87274; Longitude -52,89672); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 110,6 metros até o **Marco 17** (Latitude -25,87355; Longitude -52,89608); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 45,93 metros até o **Marco 18** (Latitude -25,87357; Longitude -52,89562); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 123,06 metros até o **Marco 19** (Latitude -25,87372; Longitude -52,89441); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 159,28 metros até o **Marco 20** (Latitude -25,87477; Longitude -52,8955); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 108,61 metros até o **Marco 21** (Latitude -25,87536; Longitude -52,89636); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 152,56 metros até o **Marco 22** (Latitude -25,87596; Longitude -52,89773); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 350,35 metros até o **Marco 23** (Latitude -25,87834; Longitude -52,89543); deste, segue na direção sudeste, pelo rio sem nome, por 164,11 metros até o **Marco 24** (Latitude -25,87926; Longitude -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

52,89429); deste, segue na direção sul, em linha reta seca, por 222,07 metros até o **Marco 25** (Latitude -25,88118; Longitude -52,89492); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 334,01 metros até o **Marco 26** (Latitude -25,88291; Longitude -52,89765); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 86,76 metros até o **Marco 27** (Latitude -25,88328; Longitude -52,89841); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 111,86 metros até o **Marco 28** (Latitude -25,88392; Longitude -52,89928); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 82,34 metros até o **Marco 29** (Latitude -25,8845; Longitude -52,89979); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 156,19 metros até o **Marco 30** (Latitude -25,8855; Longitude -52,90089); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 109,03 metros até o **Marco 31** (Latitude -25,88645; Longitude -52,90119); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 107,79 metros até o **Marco 32** (Latitude -25,88701; Longitude -52,90031); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 506,18 metros até o **Marco 33** (Latitude -25,89081; Longitude -52,89751); deste, segue na direção sudoeste, pelo rio sem nome, por 434,64 metros até o **Marco 34** (Latitude -25,89272; Longitude -52,90052); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 580,53 metros até o **Marco 35** (Latitude -25,88833; Longitude -52,90368); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 425,28 metros até o **Marco 36** (Latitude -25,8912; Longitude -52,9065); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 310,98 metros até o **Marco 37** (Latitude -25,88918; Longitude -52,90866); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 160,3 metros até o **Marco 38** (Latitude -25,88818; Longitude -52,9075); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 120,36 metros até o **Marco 39** (Latitude -25,88736; Longitude -52,90828); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 119,86 metros até o **Marco 40** (Latitude -25,88813; Longitude -52,90912); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 227,04 metros até o **Marco 41** (Latitude -25,88937; Longitude -52,91093); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 280,81 metros até o **Marco 42** (Latitude -25,89154; Longitude -52,91236); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 160,94 metros até o **Marco 43** (Latitude -25,89265; Longitude -52,91132); deste, segue na direção sudoeste, pelo rio sem nome, por 970,71 metros até o **Marco 44** (Latitude -25,89582; Longitude -52,91835); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 91,36 metros até o **Marco 45** (Latitude -25,89513; Longitude -52,91885); deste, segue na direção oeste, em linha reta seca, por 55,89 metros até o **Marco 46** (Latitude -25,89524; Longitude -52,91939); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 40,18 metros até o **Marco 47** (Latitude -25,89489; Longitude -52,91949); deste, segue na direção norte, pela estrada sem nome, por 303,24 metros até o **Marco 48** (Latitude -25,89234; Longitude -52,91947); deste, segue na direção leste, pela rodovia PR-475, por 238,18 metros até o **Marco 49** (Latitude -25,89173; Longitude -52,91722); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 221,78 metros até o **Marco 50** (Latitude -25,88999; Longitude -52,91832); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 184,28 metros até o **Marco 51** (Latitude -25,88933; Longitude -52,91663); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 47,91 metros até o **Marco 52** (Latitude -25,88894; Longitude -52,91684);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 76,38 metros até o **Marco 53** (Latitude -25,88836; Longitude -52,91643); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 104,21 metros até o **Marco 54** (Latitude -25,88746; Longitude -52,91613); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 370,01 metros até o **Marco 55** (Latitude -25,88421; Longitude -52,91528); deste, segue na direção leste, em linha reta seca, por 76,78 metros até o **Marco 56** (Latitude -25,88425; Longitude -52,91451); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 339,88 metros até o **Marco 57** (Latitude -25,88178; Longitude -52,9125); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 172,19 metros até o **Marco 58** (Latitude -25,88079; Longitude -52,91383); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 146 metros até o **Marco 59** (Latitude -25,87959; Longitude -52,91442); deste, segue na direção noroeste, pela estrada Rua José Antônio de Oliveira, por 142,5 metros até o **Marco 60** (Latitude -25,87909; Longitude -52,91571); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 46,25 metros até o **Marco 61** (Latitude -25,87874; Longitude -52,91596); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 209,11 metros até o **Marco 62** (Latitude -25,87701; Longitude -52,91513); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 83,06 metros até o **Marco 65** (Latitude -25,87626; Longitude -52,91513); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 81,76 metros até o **Marco 63** (Latitude -25,87563; Longitude -52,91557); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 118,34 metros até o **Marco 64** (Latitude -25,87501; Longitude -52,91461); e deste, segue na direção noroeste, pela Rodovia PR-493, por 283,32 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,87292; Longitude -52,91616), encerrando esta descrição.

ANEXO 3 – TABELA COM MARCOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
01	-25,87292	-52,9162	nordeste	628,43
02	-25,87047	-52,9105	sudeste	214,82
03	-25,87189	-52,909	*	287,87
04	-25,8718	-52,9062	norte	310,7
05	-25,86993	-52,9059	nordeste	461,65
06	-25,86827	-52,9021	norte	157,06
07	-25,86686	-52,9019	leste	20
08	-25,8669	-52,9017	nordeste	164,57
09	-25,86568	-52,9008	sudeste	237,81
10	-25,86683	-52,8988	sudoeste	198,87
11	-25,86824	-52,9	leste	565,33
12	-25,86838	-52,8945	Sudeste	92,5
13	-25,86911	-52,894	sudoeste	340,11
14	-25,87139	-52,8963	sudoeste	97,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
15	-25,87197	-52,897	sudeste	90,7
16	-25,87274	-52,8967	sudeste	110,6
17	-25,87355	-52,8961	sudeste	45,93
18	-25,87357	-52,8956	sudeste	123,06
19	-25,87372	-52,8944	sudoeste	159,28
20	-25,87477	-52,8955	sudoeste	108,61
21	-25,87536	-52,8964	sudoeste	152,56
22	-25,87596	-52,8977	sudeste	350,35
23	-25,87834	-52,8954	sudeste	164,11
24	-25,87926	-52,8943	sul	222,07
25	-25,88118	-52,8949	sudoeste	334,01
26	-25,88291	-52,8977	sudoeste	86,76
27	-25,88328	-52,8984	sudoeste	111,86
28	-25,88392	-52,8993	sudoeste	82,34
29	-25,8845	-52,8998	sudoeste	156,19
30	-25,8855	-52,9009	sudoeste	109,03
31	-25,88645	-52,9012	sudeste	107,79
32	-25,88701	-52,9003	sudeste	506,18
33	-25,89081	-52,8975	sudoeste	434,64
34	-25,89272	-52,9005	noroeste	580,53
35	-25,88833	-52,9037	sudoeste	425,28
36	-25,8912	-52,9065	noroeste	310,98
37	-25,88918	-52,9087	nordeste	160,3
38	-25,88818	-52,9075	noroeste	120,36
39	-25,88736	-52,9083	sudoeste	119,86
40	-25,88813	-52,9091	sudoeste	227,04
41	-25,88937	-52,9109	sudoeste	280,81
42	-25,89154	-52,9124	sudeste	160,94
43	-25,89265	-52,9113	sudoeste	970,71
44	-25,89582	-52,9184	noroeste	91,36
45	-25,89513	-52,9189	oeste	55,89
46	-25,89524	-52,9194	norte	40,18
47	-25,89489	-52,9195	norte	303,24
48	-25,89234	-52,9195	leste	238,18
49	-25,89173	-52,9172	noroeste	221,78
50	-25,88999	-52,9183	nordeste	184,28
51	-25,88933	-52,9166	noroeste	47,91
52	-25,88894	-52,9168	nordeste	76,38
53	-25,88836	-52,9164	nordeste	104,21
54	-25,88746	-52,9161	nordeste	370,01
55	-25,88421	-52,9153	leste	76,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
56	-25,88425	-52,9145	nordeste	339,88
57	-25,88178	-52,9125	noroeste	172,19
58	-25,88079	-52,9138	noroeste	146
59	-25,87959	-52,9144	noroeste	142,5
60	-25,87909	-52,9157	noroeste	46,25
61	-25,87874	-52,916	nordeste	209,11
62	-25,87701	-52,9151	norte	83,06
63	-25,87626	-52,9151	noroeste	81,76
64	-25,87563	-52,9156	nordeste	118,34
65	-25,87501	-52,9146	noroeste	283,32
66	-25,87292	-52,9162	nordeste	628,43
67	-25,87047	-52,9105	sudeste	214,82
Perímetro:	14.022 m	14,02 Km		
Área total:	4.419.718,11 m ²	441,97 ha		

ANEXO 4 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ÁGUAS DO VERÊ

ANEXO 5 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ÁGUAS DO VERÊ

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 0**, Estação Geodésica IBGE 96153 (Latitude -25,74984; Longitude -53,05358), situada no município de Dois Vizinhos (PR), o qual segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 10.035,46 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,76593; Longitude -52,95514); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 282,39 metros até o **Marco 2** (Latitude -25,76339; Longitude -52,9549); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 41,22 metros até o **Marco 3** (Latitude -25,76304; Longitude -52,95504); deste, segue na direção sudoeste, pela estrada, por 87,1 metros até o **Marco 4** (Latitude -25,76331; Longitude -52,95585); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 53,07 metros até o **Marco 5** (Latitude -25,76283; Longitude -52,95584); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 40,57 metros até o **Marco 6** (Latitude -25,76256; Longitude -52,95611); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 73,32 metros até o **Marco 7** (Latitude -25,76215; Longitude -52,95553); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 120,79 metros até o **Marco 8** (Latitude -25,76136; Longitude -52,95471); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 179,74 metros até o **Marco 9** (Latitude -25,761; Longitude -52,95296); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 304,35 metros até o **Marco 10** (Latitude -25,75831; Longitude -52,95358); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 114,44 metros até o **Marco 11** (Latitude -25,75805; Longitude -52,95469); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 184,13 metros até o **Marco 12** (Latitude -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

25,7564; Longitude -52,95492); deste, segue na direção leste, pelo Rio Chopim, por 959,56 metros até o **Marco 13** (Latitude -25,75553; Longitude -52,94552); deste, segue na direção sul, pela estrada, por 530,57 metros até o **Marco 14** (Latitude -25,75969; Longitude -52,94449); deste, segue na direção sudoeste, pela estrada, por 624,03 metros até o **Marco 15** (Latitude -25,76206; Longitude -52,95004); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 155,55 metros até o **Marco 16** (Latitude -25,7633; Longitude -52,94932); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 178,36 metros até o **Marco 17** (Latitude -25,76384; Longitude -52,951); deste, segue na direção oeste, pelo rio sem nome, por 56,51 metros até o **Marco 18** (Latitude -25,76368; Longitude -52,95147); deste, segue na direção sul, em linha reta seca, por 154,83 metros até o **Marco 19** (Latitude -25,76504; Longitude -52,95183); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 138,5 metros até o **Marco 20** (Latitude -25,76609; Longitude -52,95108); e deste, segue na direção oeste, em linha reta seca, por 407,2 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,76593; Longitude -52,95514), encerrando esta descrição.

ANEXO 6 – TABELA COM MARCOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUAS DO VERÊ

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
01	-25,76593	-52,9551	norte	282,39
02	-25,76339	-52,9549	noroeste	41,22
03	-25,76304	-52,955	sudoeste	87,10
04	-25,76331	-52,9559	norte	53,07
05	-25,76283	-52,9558	noroeste	40,57
06	-25,76256	-52,9561	nordeste	73,32
07	-25,76215	-52,9555	nordeste	120,79
08	-25,76136	-52,9547	nordeste	179,74
09	-25,761	-52,953	noroeste	304,35
10	-25,75831	-52,9536	noroeste	114,44
11	-25,75805	-52,9547	noroeste	184,13
12	-25,7564	-52,9549	leste	959,56
13	-25,75553	-52,9455	sul	530,57
14	-25,75969	-52,9445	sudoeste	624,03
15	-25,76206	-52,95	sudeste	155,55
16	-25,7633	-52,9493	sudoeste	178,36
17	-25,76384	-52,951	oeste	56,51
18	-25,76368	-52,9515	sul	154,83
19	-25,76504	-52,9518	sudeste	138,50
20	-25,76609	-52,9511	oeste	407,20
Perímetro:	4.686 m	4,69 km		
Área total:	728.996,57 m²	72,90 ha		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

ANEXO 7 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PRESIDENTE KENNEDY

ANEXO 8 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PRESIDENTE KENNEDY

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 0**, Estação Geodésica IBGE 96153 (Latitude -25,74984; Longitude -53,05358), situada no município de Dois Vizinhos (PR), o qual segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 15.607,31 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,82161; Longitude -52,91968); deste, segue na direção oeste, pela estrada sem nome, por 28,07 metros até o **Marco 2** (Latitude -25,82167; Longitude -52,91995); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 37,78 metros até o **Marco 3** (Latitude -25,82134; Longitude -52,92004); deste, segue na direção leste, em linha reta seca, por 38,32 metros até o **Marco 4** (Latitude -25,82118; Longitude -52,9197); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 15,1 metros até o **Marco 5** (Latitude -25,82131; Longitude -52,91965); deste, segue na direção leste, em linha reta seca, por 75,5 metros até o **Marco 6** (Latitude -25,82111; Longitude -52,91893); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 61,43 metros até o **Marco 7** (Latitude -25,82058; Longitude -52,91913); deste, segue na direção leste, em linha reta seca, por 46,08 metros até o **Marco 8** (Latitude -25,82039; Longitude -52,91871); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 134,96 metros até o **Marco 9** (Latitude -25,81923; Longitude -52,91912); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 186,1 metros até o **Marco 10** (Latitude -25,81755; Longitude -52,91905); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 34,94 metros até o **Marco 11** (Latitude -25,81735; Longitude -52,91932); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 126,48 metros até o **Marco 12** (Latitude -25,81621; Longitude -52,91937); deste, segue na direção oeste, em linha reta seca, por 44,4 metros até o **Marco 13** (Latitude -25,8162; Longitude -52,91981); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 61,96 metros até o **Marco 14** (Latitude -25,81589; Longitude -52,92033); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 42,8 metros até o **Marco 15** (Latitude -25,81559; Longitude -52,92005); deste, segue na direção nordeste, pelo rio sem nome, por 336,13 metros até o **Marco 16** (Latitude -25,81461; Longitude -52,91725); deste, segue na direção sudeste, pelo Rio Viri, por 1068,69 metros até o **Marco 17** (Latitude -25,82169; Longitude -52,91413); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 47,69 metros até o **Marco 18** (Latitude -25,82208; Longitude -52,91394); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 150,26 metros até o **Marco 19** (Latitude -25,82147; Longitude -52,9126); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 121,98 metros até o **Marco 20** (Latitude -25,82052; Longitude -52,91198); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 324,4 metros até o **Marco 21** (Latitude -25,81976; Longitude -52,90886); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 95,21 metros até o **Marco 22** (Latitude -25,82002; Longitude -52,90796); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 609,83 metros até o **Marco 23** (Latitude -25,81841; Longitude -52,90214); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 64,56 metros até o **Marco 24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

(Latitude -25,81885; Longitude -52,90172); deste, segue na direção sul, pelo Rio Chopim, por 695,86 metros até o **Marco 25** (Latitude -25,82245; Longitude -52,90097); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 245,79 metros até o **Marco 26** (Latitude -25,8231; Longitude -52,90331); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 71,31 metros até o **Marco 27** (Latitude -25,82292; Longitude -52,90399); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 64,05 metros até o **Marco 28** (Latitude -25,82318; Longitude -52,90456); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 47,27 metros até o **Marco 29** (Latitude -25,82357; Longitude -52,90477); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 67,55 metros até o **Marco 30** (Latitude -25,82406; Longitude -52,90517); deste, segue na direção noroeste, pela estrada sem nome, por 321,16 metros até o **Marco 31** (Latitude -25,82171; Longitude -52,90695); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 354,93 metros até o **Marco 32** (Latitude -25,82377; Longitude -52,90966); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 316,67 metros até o **Marco 33** (Latitude -25,82308; Longitude -52,91273); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 58,57 metros até o **Marco 34** (Latitude -25,82354; Longitude -52,91301); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 166,33 metros até o **Marco 35** (Latitude -25,82425; Longitude -52,91447); deste, segue na direção sul, pela rodovia PR-475, por 808,67 metros até o **Marco 36** (Latitude -25,83132; Longitude -52,91598); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 99,97 metros até o **Marco 37** (Latitude -25,8316; Longitude -52,91693); deste, segue na direção sudoeste, em linha reta seca, por 105,51 metros até o **Marco 38** (Latitude -25,83211; Longitude -52,91783); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 240,12 metros até o **Marco 39** (Latitude -25,82994; Longitude -52,918); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 164,4 metros até o **Marco 40** (Latitude -25,82849; Longitude -52,91765); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 262,73 metros até o **Marco 41** (Latitude -25,82636; Longitude -52,9165); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 161,78 metros até o **Marco 42** (Latitude -25,82509; Longitude -52,9157); deste, segue na direção noroeste, pelo rio sem nome, por 241,06 metros até o **Marco 43** (Latitude -25,82457; Longitude -52,91794); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 231,74 metros até o **Marco 44** (Latitude -25,8239; Longitude -52,92013); e deste, segue na direção norte, pela estrada sem nome, por 258,63 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,82161; Longitude -52,91968), encerrando esta descrição.

ANEXO 9 – TABELA COM MARCOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DE PRESIDENTE KENNEDY

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
01	-25,82161	-52,9197	oeste	28,07
02	-25,82167	-52,92	norte	37,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
03	-25,82134	-52,92	leste	38,32
04	-25,82118	-52,9197	sudeste	15,10
05	-25,82131	-52,9197	leste	75,50
06	-25,82111	-52,9189	noroeste	61,43
07	-25,82058	-52,9191	Leste	46,08
08	-25,82039	-52,9187	norte	134,96
09	-25,81923	-52,9191	norte	186,10
10	-25,81755	-52,9191	noroeste	34,94
11	-25,81735	-52,9193	norte	126,48
12	-25,81621	-52,9194	oeste	44,40
13	-25,8162	-52,9198	noroeste	61,96
14	-25,81589	-52,9203	nordeste	42,80
15	-25,81559	-52,9201	nordeste	336,13
16	-25,81461	-52,9173	sudeste	1068,69
17	-25,82169	-52,9141	sudeste	47,69
18	-25,82208	-52,9139	nordeste	150,26
19	-25,82147	-52,9126	nordeste	121,98
20	-25,82052	-52,912	nordeste	324,40
21	-25,81976	-52,9089	sudeste	95,21
22	-25,82002	-52,908	nordeste	609,83
23	-25,81841	-52,9021	sudeste	64,56
24	-25,81885	-52,9017	sul	695,86
25	-25,82245	-52,901	sudoeste	245,79
26	-25,8231	-52,9033	noroeste	71,31
27	-25,82292	-52,904	sudoeste	64,05
28	-25,82318	-52,9046	sudoeste	47,27
29	-25,82357	-52,9048	sudoeste	67,55
30	-25,82406	-52,9052	noroeste	321,16
31	-25,82171	-52,907	sudoeste	354,93
32	-25,82377	-52,9097	noroeste	316,67
33	-25,82308	-52,9127	sudoeste	58,57
34	-25,82354	-52,913	sudoeste	166,33
35	-25,82425	-52,9145	sul	808,67
36	-25,83132	-52,916	sudoeste	99,97
37	-25,8316	-52,9169	sudoeste	105,51
38	-25,83211	-52,9178	norte	240,12
39	-25,82994	-52,918	norte	164,40
40	-25,82849	-52,9177	nordeste	262,73
41	-25,82636	-52,9165	nordeste	161,78
42	-25,82509	-52,9157	noroeste	241,06
43	-25,82457	-52,9179	noroeste	231,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
44	-25,8239	-52,9201	norte	258,63
Perímetro:	8.737 m	8,74 km		
Área total:	1.056.155,08 m²	105,62 ha		

ANEXO 10 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SEDE PROGRESSO

ANEXO 11 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SEDE PROGRESSO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 0**, Estação Geodésica IBGE 96153 (Latitude -25,74984; Longitude -53,05358), situada no município de Dois Vizinhos (PR), o qual segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 17.680,34 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,90783; Longitude -53,02866); deste, segue na direção nordeste, pela estrada, por 453,84 metros até o **Marco 2** (Latitude -25,90574; Longitude -53,02483); deste, segue na direção sudeste, em linha reta seca, por 459,5 metros até o **Marco 3** (Latitude -25,90976; Longitude -53,02371); deste, segue na direção sudoeste, pelo rio sem nome, por 410,36 metros até o **Marco 4** (Latitude -25,91028; Longitude -53,02758); deste, segue na direção sudeste, pelo rio sem nome, por 189,44 metros até o **Marco 5** (Latitude -25,91183; Longitude -53,02696); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 265,62 metros até o **Marco 6** (Latitude -25,91118; Longitude -53,02951); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 83,84 metros até o **Marco 7** (Latitude -25,91043; Longitude -53,02936); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 366,37 metros até o **Marco 8** (Latitude -25,90993; Longitude -53,03298); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 170,22 metros até o **Marco 9** (Latitude -25,90945; Longitude -53,03459); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 143,72 metros até o **Marco 10** (Latitude -25,90863; Longitude -53,0357); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 86,25 metros até o **Marco 11** (Latitude -25,90799; Longitude -53,03619); deste, segue na direção noroeste, em linha reta seca, por 221,44 metros até o **Marco 12** (Latitude -25,90642; Longitude -53,03756); deste, segue na direção norte, em linha reta seca, por 160,11 metros até o **Marco 13** (Latitude -25,90498; Longitude -53,03751); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 97,86 metros até o **Marco 14** (Latitude -25,90444; Longitude -53,03674); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 94,56 metros até o **Marco 15** (Latitude -25,90413; Longitude -53,03586); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 75,08 metros até o **Marco 16** (Latitude -25,90397; Longitude -53,03513); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 61,51 metros até o **Marco 17** (Latitude -25,90374; Longitude -53,03457); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 44,2 metros até o **Marco 18** (Latitude -25,90353; Longitude -53,03419); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

130,51 metros até o **Marco 19** (Latitude -25,90299; Longitude -53,03304); deste, segue na direção nordeste, em linha reta seca, por 117,21 metros até o **Marco 20** (Latitude -25,90242; Longitude -53,03205); e deste, segue na direção sudeste, pelo rio sem nome, por 853,39 metros até o encontro do **Marco 1** (Latitude -25,90783; Longitude -53,02866), encerrando esta descrição.

ANEXO 12 – TABELA COM MARCOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DE SEDE PROGRESSO

Datum: SIRGAS 2000				
MARCOS	COORDENADA UTM N	COORDENADA UTM E	AZIMUTE (direção geral)	DISTÂNCIA (m)
01	-25,90783	-53,0287	nordeste	453,84
02	-25,90574	-53,0248	sudeste	459,50
03	-25,90976	-53,0237	sudoeste	410,36
04	-25,91028	-53,0276	sudeste	189,44
05	-25,91183	-53,027	noroeste	265,62
06	-25,91118	-53,0295	norte	83,84
07	-25,91043	-53,0294	noroeste	366,37
08	-25,90993	-53,033	noroeste	170,22
09	-25,90945	-53,0346	noroeste	143,72
10	-25,90863	-53,0357	noroeste	86,25
11	-25,90799	-53,0362	noroeste	221,44
12	-25,90642	-53,0376	norte	160,11
13	-25,90498	-53,0375	nordeste	97,86
14	-25,90444	-53,0367	nordeste	94,56
15	-25,90413	-53,0359	nordeste	75,08
16	-25,90397	-53,0351	nordeste	61,51
17	-25,90374	-53,0346	nordeste	44,20
18	-25,90353	-53,0342	nordeste	130,51
19	-25,90299	-53,033	nordeste	117,21
20	-25,90242	-53,0321	sudeste	853,39
Perímetro:	4.485 m	4,49 km		
Área total:	699.278,10 m ²	69,93 ha		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Casa o Projeto de Lei Complementar, apenso, parte do novo Plano Diretor Municipal de Verê, aprovados e sancionados no ano de 2024.

Quando da aprovação dos Projetos de Lei Complementares 05/20024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024, e 12/2024, restou faltando a aprovação do presente Projeto de Lei para a finalização de toda a completude do Plano Diretor municipal.

Este Projeto de Lei reflete, tal qual os demais já citados, o trabalho de construção coletiva e é resultado do que foi deliberado na ampla discussão popular e agora deverá ser apreciada por estes Ilustres Vereadores.

Foram respeitados os pressupostos básicos traçados pelo Estatuto da Cidade, sendo avaliada a vocação do nosso Município, a fim de que nossas características fossem igualmente respeitadas.

O presente Projeto de Lei atende o contido no Estatuto da Cidade e pretende ser o instrumento legal de orientação do desenvolvimento urbano do Município para uma década, a iniciar-se com a publicação da lei.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Solicita-se a tramitação em regime urgente urgentíssimo em decorrência da possibilidade de bloqueio de recursos advindos do Paranacidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.02.17 16:07:55 -05'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL



PARECER N.º 007/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Verê, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, esta Lei Complementar dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Verê, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

Ainda, em conformidade com o artigo 8º do Projeto em análise, revoga-se a Lei Complementar nº 258/2006 e demais disposições em contrário a esta Lei.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado, conforme Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal.

A espécie normativa "Lei Complementar" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, em conformidade com o Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei Complementar ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 18 de Fevereiro de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637